



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2025

### AQUISIÇÃO DE BENS

A **Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A.**, CNPJ sob nº 46.191.353/0001-17, torna público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº **25/9301-0002207-9**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021 – Resolução 240/2024; Decreto Estadual nº 57.033, de 23 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 57.037, de 23 de maio de 2023, bem como pelas demais condições previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILCC, Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS e neste Edital e seus Anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 09h do dia 20/01/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** após às 09h do dia 20/01/2026

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 10h do dia 20/01/2026

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul:  
[www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP:** Aplicável para os Lotes 1,3,5,6,7,8 e 9.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global por Lote

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**RECURSO ADMINISTRATIVO:** Exclusivamente no sistema eletrônico

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário oficial de Brasília/DF

**VALOR ESTIMADO:** Sigiloso



[portosrs.com.br](http://portosrs.com.br)  
[proa@portosrs.com.br](mailto:proa@portosrs.com.br)

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orleães Vargas  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 401, 701 – Centro  
Pelotas RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3088-6207



## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa à aquisição de bens, conforme descrição e condições especificadas, de acordo com as condições e quantidades contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fará parte do edital como anexo.

## 2. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital pode ser obtido pela internet no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme item 6 deste Edital.

## 3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro (a).

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

4.1. Os **LOTES nºs 1,3,5,6,7,8 e 9 serão exclusivos para ME/EPP** legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam a todas as exigências deste termo e seus anexos.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o fornecedor enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8º do Decreto nº 48.705/2011

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 1.000 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100  
Fone: +55 51 3088-6207





4.2.2.cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e nestes termos, autorizado e justificado no **Anexo I - Termo de Referência**, devendo constar junto aos documentos de habilitação

4.2.2.1.ata de fundação;

4.2.2.2.estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

4.2.2.3.registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

4.2.3.consórcios.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelas contratações.

4.3.1.Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum fornecedor poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, previsto nos artigos 42 a 49, quando do envio da proposta inicial o licitante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

5.1.1.Que possui enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.1.2.Que no ano-calendário de realização desta licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

5.2. A ausência dessas declarações no momento do envio da proposta, significará a renúncia da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Manoel Dias, 511 - Centro Velho  
Rio Grande RS - Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade - Pelotas**  
Rua Brasileira, 701 - Centro  
Pelotas RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Manoel Dias, 511 - Centro Velho  
Porto Alegre RS - Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3284-2377





inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.10. Observar o disposto no **Anexo I – Termo de Referência** quanto ao tratamento preferencial para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal 14133/2021.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. O credenciamento será encaminhado através do Portal do Fornecedor RS no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orleães Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3282-6207



6.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas, sendo **OBRIGATÓRIO** o envio do anexo da proposta.

7.1.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.1.2. **A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado**, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca e modelo**. Ainda, a proposta final deverá manter inalteradas as características, assim como a marca e modelo.

7.2. Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo o **PREÇO GLOBAL POR LOTE**, considerada inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2.1. O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, será o **PREÇO TOTAL POR LOTE**, devendo estar contempladas todas as entregas, itens e prazos previstos neste Edital e seus Anexos.

7.3. O valor estimado deste Pregão Eletrônico **será sigiloso** conforme Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2021, até a fase de negociação, PODENDO o pregoeiro divulgar através do chat no Portal de Compras do Banrisul.



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Corumbá, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3088-6207



7.3.1. As propostas comerciais dos licitantes deverão considerar as entregas dos produtos, conforme estipulado no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.3.2. Os licitantes poderão utilizar o Modelo de Proposta sugerido neste Edital como **Anexo nº V**.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá ASSINALAR, por meio do sistema eletrônico, as declarações correspondentes ao seu tipo empresarial.

7.6. As declarações mencionadas no subitem anterior são condicionantes para a participação no Pregão.

7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Poderá ser admitida ou exigida a subcontratação, desde que prevista e na forma estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**.



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Dalcídio, S/N – Orleão Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 267, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3288-6207



7.13. Poderá ser exigida a subcontratação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto no art. 48, inc. II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.1.2 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico informado no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 6 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Ildefonso Dalcídio, S/N – Ordem Vargas  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3084-6207





8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.5.2. No caso de desconexão do licitante, ele deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA (DAS FASES)

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na primeira página deste Edital.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será conforme o **Anexo I – Termo de Referência**.

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo previsto entre os lances, sendo de 3 (três) segundos, caso os lances sejam de licitantes diferentes, ou de 10 (dez) segundos, caso os lances sejam de um mesmo licitante.



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100  
Fone: +55 51 3088-6207



10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.5.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3284-5207





## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço.

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orleão Vargas  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casalet, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3088-6207



12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

12.8.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**12.12. Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Bannrisul, o **evento de Julgamento da Proposta** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está classificado ou desclassificado.

### 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a **02 (duas) horas**.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

#### 13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. Documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Manoel Dias, 511 – Centro  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, 701 – Centro  
Pelotas RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel Dias, 511 – Centro  
Porto Alegre RS – Brasil, CEP 91001-100  
Fone: +55 51 3282-207



13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso, de acordo com o modelo constante no **Anexo nº IV do Edital**.

#### **13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

13.4.1. Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 - Centro Velho  
Rio Grande RS - Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade - Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 66, 701 - Centro  
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.000 - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3088-6207



**13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação, se for o caso:**

13.5.1. previstos no Termo de Referência;

**13.6. Documentos Complementares de Habilitação:** De acordo com os anexos do edital.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.7.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.7.2. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.7.3. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.7.3.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.7.4. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.7.3.1., fica dispensada a comprovação de que ele estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.7.5. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.7.6. Caso seja apresentado o Certificado de Fornecedor do Estado, acompanhado do Anexo, emitido pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, este substituirá apenas os documentos que contemple, desde que estejam vigentes.

13.7.7. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

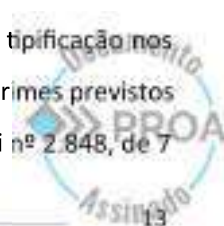
13.7.8. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3288-6207





de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.7.9. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.7.10. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.7.11. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.8. **Será agendado via chat**, no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul, o **evento de Julgamento da Habilitação** onde o (a) Pregoeiro (a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.

13.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.9.2. obtenção de documentos e informações que demonstrem situação pré-existente à abertura do procedimento; e

13.9.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo sistema eletrônico deste Pregão, na página deste certame, através do Portal de Compras do Banrisul.



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orleães Vargas  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100  
Fone: +55 51 3388-6207



14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em **igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orleão Vargas  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3088-6207





14.5. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial da PORTOS RS.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, o presidente da PORTOS RS homologará o procedimento licitatório.

15.3. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, declarado o vencedor do certame, por ato do pregoeiro, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar o procedimento.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada, conforme § 1º do art. 3º do Decreto nº 56.671, de 26 de setembro de 2022

16.3. O prazo previsto no subitem 16.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela PORTOS RS.

16.4. O contrato é a autorização necessária, após assinado pelas partes, para início da efetiva contratação.

16.5. O prazo de vigência do contrato será o equivalente ao prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto, salvo se houver previsão contrária no respectivo Termo de Referência.

16.5.1. Havendo assinatura de Termo de Contrato, a contagem do prazo de entrega inicia a partir da data estabelecida na ordem de entrega.

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Velho  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.000 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100  
Fone: +55 51 3288-6207





16.6. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

16.7. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS e ao Cadastro Informativo - CADIN/RS, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes.

16.8.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

16.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

16.11. Na hipótese do subitem 16.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.12. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste Edital.

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz - Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 - Centro Velho  
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade - Pelotas**  
Rua Brasileira, 701 - Centro  
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7272

**Unidade - Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 100 - Centro Histórico  
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3084-3207





16.13. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do termo de contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, será FACULTADO ao Ordenador de Despesas:

16.13.1. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.13.2. revogar a licitação.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as previstas no **Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 18. DO REAJUSTE

18.1. O contrato será reajustado conforme disposto na **Minuta de Contrato**, que compõe o **Anexo nº II** do presente Edital.

## 19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário próprio: Reserva de Recurso Orçamentário **nº 209/2025**.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

20.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na **Minuta de Contrato** e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

## 21. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei são aplicáveis as seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Portos RS;

21.1.2 Multa:

21.1.2.1 De até 0,5% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que se comportar de modo inidôneo ou agir de má-fé;

21.1.2.2. De até 1% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que:

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Dalcídio, 511 – Centro Velho  
Rio Grande/RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Constant, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100  
Fone: +55 51 3088-6207





21.1.2.2.1. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.2.2.2. deixar de entregar a documentação de habilitação exigida para o certame;

21.1.2.2.3. apresentar documento falso; ou

21.1.2.2.4. fizer declaração falsa.

21.1.2.3 De até 10% sobre o valor homologado da licitação, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo de validade da sua proposta, não comparecer ou recusar-se injustificadamente, sem prejuízos de ser promovida contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir a Portos RS dos prejuízos causados;

21.1.2.4. De até 10% sobre o valor da sua proposta, ao licitante que cometer fraude fiscal ou agir de modo fraudulento na execução do contrato, ou incidir em alguma das condutas insertas nos incisos I a III do art. 83 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Portos RS.

21.1.2.5 De até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

21.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Portos RS, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à Portos RS, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, por prazo não superior a 2 (dois) anos, como, também, para aquele que:

21.1.3.1 Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Portos RS;

21.1.3.2 Não mantiver sua proposta;

21.1.3.3 Abandonar a execução do contrato;

21.1.3.4 Incorrer em inexecução contratual.

21.2. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Portos RS, poderão ainda ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos decorrente desta licitação:

21.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Orleão Vargas  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 66, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7272

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.000 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100  
Fone: +55 51 3288-8207



21.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com esta empresa pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.3. A sanção de suspensão leva à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CFIL/RS.

21.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderão ser aplicadas conjuntamente com a de multa.

21.5. As condutas reprováveis descritas neste item, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão a responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, na qualidade de autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei federal n.º 12.846 de 2013.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento Interno de Licitações da Portos RS.

21.7. As multas serão aplicadas pelo Gestor deste Contrato, autorizadas pelo Diretor responsável, e deverão ser depositadas em nome da Portos RS, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da correspondente notificação. Caso a CONTRATADA não o faça, os valores das multas poderão ser deduzidos de créditos a receber da mesma.

21.8. De qualquer multa imposta, a Contratada poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, recorrer ao Presidente da PORTOS RS.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. A devolução das quantias recolhidas a título de multa, em caso de provimento do recurso será efetuada sem responsabilidade da Portos RS por juros, correção monetária ou acréscimos de qualquer natureza

21.11. As penalidades aqui estabelecidas não excluem outras previstas em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Portos RS e/ou a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

## 22. AMOSTRAS

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Dalcídio, 511 – Centro Velho  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 601, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Mauá, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100  
Fone: +55 51 3084-6207





22.1. Serão solicitadas amostras de itens, desde que previsto no **Anexo I – Termo de Referência**.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

23.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

23.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

23.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer **esclarecimentos** necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site referido no **preâmbulo deste edital**.

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Daltro, 511 – Centro Vargem  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Casa 667, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90010-100  
Fone: +55 51 3088-6207





23.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

23.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na **Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14.133/2021, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios e Manual de Aquisições e Contratos da Portos RS.**

23.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

23.11. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

23.12. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

Rio Grande, 22 de dezembro de 2025.

CRISTIANO PINTO KLINGER

**Presidente da Portos RS**

portosrs.com.br  
proa@portosrs.com.br

**Matriz – Rio Grande (Correspondência)**  
Avenida Humberto Dalcídio, S/N – Orleão Vargas  
Rio Grande RS – Brasil, CEP 96205-020  
Fone: +55 51 3231-1370

**Unidade – Pelotas**  
Rua Brasileira, Contador, 701 – Centro  
Pelotas/RS – Brasil, CEP 96010-020  
Fone: +55 51 3279-7270

**Unidade – Porto Alegre**  
Avenida Manoel de Medeiros, 3.050 – Centro Histórico  
Porto Alegre/RS – Brasil, CEP 90030-100  
Fone: +55 51 3288-6207

